



# FEM/CUT/SP

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
ADITAMENTO

FUNDIÇÃO

VIGÊNCIA: 2004 - 2005

*FMT*

*[Signature]*

*[Signature]*

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 - 20º andar - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659

*[Signature]*



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO – SIFESP**, assistido por seu advogado, e representados por respectivos diretores ou representantes legais, de um lado e, de outro lado, o **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC (SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAQUARA, AMÉRICO BRASILENSE E GAVIÃO PEIXOTO**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITU (BOITUVA, CABREÚVA E PORTO FELIZ)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO (IPERÓ, IBIÚNA, TAPIRAÍ, SARAPUÍ, SALTO DE PIRAPORA, VOTORANTIM, SÃO ROQUE, PILAR DO SUL, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, ITAPETININGA E PIEDADE)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MATÃO**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SALTO**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAJAMAR E REGIÃO (CAIEIRAS, FRANCISCO MORATO E FRANCO DA ROCHA)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA (AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAURU E REGIÃO (AGUDOS, IACANGA E PIRAJUÍ)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ E DISTRITOS (QUIRIRIM)**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MONTE ALTO** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAQUAQUECETUBA**, coordenados pela **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT – FEM-CUT/SP**, assistidos por seu advogado, e representados por respectivos diretores e representantes legais, subscrevem o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 1º de novembro de 2003, nas seguintes condições:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659



## 1. ALTERAÇÃO DA DATA-BASE

A data-base das empresas representadas pelo SIFESP, cujas sedes estejam localizadas nas bases territoriais dos Sindicatos profissionais filiados a FEM-CUT/SP, passa a ser 1º de setembro e, devido a mudança da data-base, fica, no ano de 2004, sem efeito o previsto no artigo 9º, da Lei 7.238/84;

## 2. AUMENTO SALARIAL – 2004 – Cláusula 01 da CCT

Os salários vigentes em 31 de agosto de 2004, nas bases territoriais dos Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos signatários deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2004, no percentual de 9,57% (nove virgula cinquenta e sete por cento).

- a. Serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas no período de 01.11.03 a 31.08.04, exceto os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito e término de aprendizagem;
- b. Os empregados admitidos a partir de 1º de novembro de 2003 e até 31 de agosto de 2004, que não têm paradigmas, terão o respectivo aumento salarial proporcional ao tempo de serviço, a razão de 1/10 avos ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- c. As empresas que por motivos técnicos administrativos ou que por já terem fechado sua folha de salários, não puderem incorporar o aumento ora pactuado na remuneração relativa ao trabalho executado no mês de setembro, poderão efetuar o pagamento juntamente com o salário do mês subsequente, incorporando o reajuste bem como pagando a diferença relativa ao mês base de setembro de 2004.
- d. Ao empregado exercente de cargo de diretoria, gerência e equivalente, será aplicada política salarial própria de cada uma das empresas;

## 3. PISO SALARIAL – Cláusula 05 da CCT

Os pisos salariais passam a vigor, a partir de 01 de setembro de 2004, com os seguintes valores:

Empresas com até 350 empregados.....R\$ 550,00  
Empresas com mais de 350 empregados.....R\$ 660,00

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659



#### 4. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As partes acordam que a partir de 1º de novembro de 2004, retornarão às negociações para revisão de Cláusulas e outros pontos pendentes que julgarem convenientes.

#### 5 - TAXA NEGOCIAL/ASSISTENCIAL OU CONFEDERATIVA – Cláusula 63 - CCT

a) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial do sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Itú (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), descontarão dos salários já reajustados de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a contribuição negocial/assistencial ou confederativa, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, conforme opção do mencionado sindicato, que especificamente, enviará às empresas, um comunicado indicando o pertinente percentual de desconto e as datas do devido repasse, tudo em cumprimento as condições aprovadas pela Assembléia Geral do Sindicato Profissional signatário, e sob a inteira responsabilidade do mesmo.

b) Decidiram os trabalhadores metalúrgicos das bases territoriais dos demais Sindicatos Profissionais abaixo relacionados, conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias, que os descontos efetuados a título de Taxa Contratual/contribuição Negocial dos salários de todos os empregados abrangidos por esse ADITAMENTO, atualizados na forma da cláusula 1 e 2 supra, obedecerão as seguintes datas e percentuais:

**Sindicato dos Metalúrgicos do ABC: 6% (seis por cento), incidentes sobre salário nominal do mês de outubro de 2004.**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Autopeças de Taubaté, Tremembé e Distritos (Quiririm): 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de fevereiro de 2005; e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário de abril/2005.**

**Sindicato dos metalúrgicos de Sorocaba (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiúna, Tapiraí, Sarapuí, Araçariguama e São Roque): 4,0% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 4,0% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de outubro de 2004.**



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficina Mecânicas, Eletro-eletrônicas, Serralherias e de Autopeças de Pindamonhangaba e distrito de Moreira César (Roseira): 4% (quatro por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004.**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de material elétrico de Itaquaquecetuba: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2004; 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de janeiro de 2005; e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de fevereiro de 2005.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Jaguariúna (Amparo, Pedreira, Serra Negra e Monte Alegre do Sul): 3,5% (três e meio por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 3,5% (três e meio por cento) incidentes sobre o salário de dezembro de 2004.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Araraquara, Américo Brasiliense e Gavião Peixoto: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 2% (dois por cento) incidentes sobre o salário nominal de abril de 2005.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Salto: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de novembro de 2004.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Baurú e região (Agudos, Jacanga e Pirajuí): 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal de maio de 2005.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Monte Alto: 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2004; e 3% (três por cento) incidentes sobre o salário de dezembro de 2004.**

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Cajamar e região (Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha): 6% (seis por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2004.**

**Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Matão: 8% (oito por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2004.**



As empresas repassarão os valores referentes a taxa negocial/assistencial e ou confederativa até o quinto dia após o pertinente desconto da folha de pagamento.

A responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência do desconto é inteiramente dos sindicatos profissionais convenientes, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou conseqüências perante seus empregados.

#### 6 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES - Cláusula 64 - CCT

1) As empresas sediadas nas bases territoriais cujos sindicatos profissionais subscrevem o presente, abrangidas por esta Convenção, representadas pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, deverão efetuar o recolhimento da contribuição assistencial observando a seguinte tabela:

CAPITAL SOCIAL		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
EM R\$		EM R\$
Até	1.000,00	467,00
De	1.001,00 a 3.000,00	875,00
De	3.001,00 a 20.000,00	1.518,00
De	20.001,00 a 600.000,00	1.940,00
De	600.001,00 a 1.000.000,00	2.400,00
Acima de	1.000.000,00	2.849,00

2) A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de guia própria, fornecida por esta entidade, até o dia 30 de novembro de 2004.

#### 7 - VIGÊNCIA - Cláusula 70 da CCT

O presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 1º de novembro de 2003, vigera de 1º de setembro de 2004 e até o dia 31 de agosto de 2005, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, em relação à Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 1º de novembro de 2003.

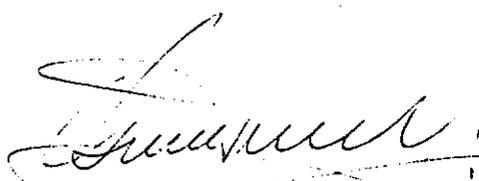
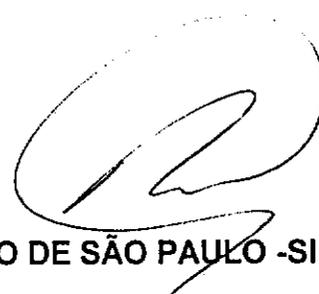
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 - 20º andar - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659



Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos profissionais levar o mesmo para registro e arquivo na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRT/SP.

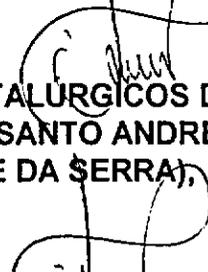
São Paulo, 24 de setembro de 2004.

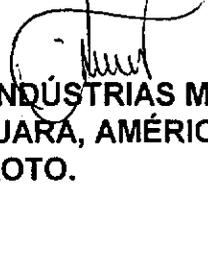
Pelo Sindicato das Indústrias:

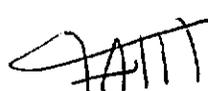
   
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO -SIFESP

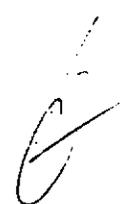
Pelos Sindicatos dos Trabalhadores:

  
FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT - FEM/CUT,

  
SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
(SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA),

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAQUARA, AMÉRICO BRASILIENSE E GAVIÃO PEIXOTO.

   
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITU (BOITUVA, CABREÚVA E PORTO FELIZ),

    
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 - 20º andar - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO (IPERÓ, IBIÚNA, TAPIRAÍ,  
SARAPUÍ, SALTO DE PIRAPORA, VOTORANTIM, SÃO ROQUE, PILAR DO SUL,  
ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, ITAPETININGA E PIEDADE),

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MATÃO,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SALTO,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAJAMAR E REGIÃO (CAIEIRAS, FRANCISCO  
MORATO E FRANCO DA ROCHA),

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA (AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA  
E MONTE ALEGRE DO SUL),

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAURU E REGIÃO (AGUDOS, IACANGA E PIRAJUI),

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS,  
ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE  
PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA),

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. PAULISTA, 1274 - 20º andar - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - e-mail: [abifa@abifa.org.br](mailto:abifa@abifa.org.br)  
TEL.: (11) 3266-7331 - FAX (11) 3266-5659



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E  
DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ E DISTRITOS (QUIRIRIM)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MONTE ALTO

ŞINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAQUAQUECETUBA

RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO - OAB/SP 101.380